

REGULAMENTO
FEIRA DO ARTESANATO NA 6ª INVENTUM PATO BRANCO – PR
Período: 04 a 08 de Novembro/ 2026.

O presente Regulamento dispõe sobre a participação de artesãos na Feira do Artesanato integrante da INVENTUM 2026, em consonância com a Lei Municipal nº 6.486, de 13 de outubro de 2025, e demais normas aplicáveis, com o objetivo de valorizar o artesanato local, a cultura e a economia criativa do Município de Pato Branco.

1. OBJETIVO

A Feira do Artesanato na Feira INVENTUM tem como finalidade promover o fortalecimento da identidade cultural local e o reconhecimento do artesanato como expressão do patrimônio imaterial do município, por meio das seguintes ações:

- a) Divulgar o município e sua cultura, destacando a riqueza e a originalidade das manifestações artesanais locais;
- b) Valorizar o artesão como agente cultural e econômico, disponibilizando espaço gratuito para exposição e comercialização de seus produtos;
- c) Fomentar a economia criativa, estimulando a produção artesanal como instrumento de geração de trabalho, renda e inclusão produtiva;
- d) Ampliar o acesso à cultura, aproximando a comunidade e os visitantes das tradições e saberes locais;
- e) Estimular o turismo cultural e sustentável, consolidando o artesanato como um dos vetores de desenvolvimento territorial e identidade regional.

2. PÚBLICO EXPOSITOR

Poderão participar da Feira do Artesanato na INVENTUM 2026, na qualidade de expositores:

- a) Artesãos expositores que já participam regularmente da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Pato Branco.
- b) Candidatos externos inscritos e aprovados pela Comissão Executiva da Feira do Artesanato de Pato Branco, maiores de 18 anos de idade, com plena capacidade civil para responder pelos seus atos decorrentes de sua participação e que comprovem residência no município de Pato Branco há, no mínimo, seis meses; conforme critérios estabelecidos neste regulamento;

3. DA ORGANIZAÇÃO DA FEIRA DO ARTESANATO:

- a) A Feira do Artesanato na INVENTUM 2026 contará com uma Comissão Gestora, responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e administração geral do evento.

b) A Comissão Gestora será composta pelos seguintes órgãos e seus respectivos representantes, devidamente indicados:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

03 (três) representantes da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Pato Branco.

c) As indicações dos membros serão realizadas conforme segue:

- o representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura será indicado pelo(a) Secretário(a) da pasta;
- o representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será indicado pelo(a) Secretário(a) da pasta;
- o representante do Conselho Municipal de Política Cultural será indicado por seu(sua) Presidente;
- os representantes da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Pato Branco serão indicados por seu(sua) Presidente.

d) Caberá à Comissão Gestora deliberar sobre as diretrizes organizacionais, critérios de seleção, disposições logísticas e demais aspectos administrativos necessários à execução da Feira, observando os princípios da transparência, valorização cultural e promoção da economia criativa local.

4. DO ESPAÇO FÍSICO E DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE ARTESANATO

a) A Feira do Artesanato na INVENTUM 2026 será realizada em espaço destinado especificamente para essa finalidade, localizado em um dos barracões da Sociedade Rural de Pato Branco, integrante do Parque de Exposições e da estrutura oficial da INVENTUM 2026.

b) Serão disponibilizadas 17 (dezessete) vagas para expositores, observados os requisitos de habilitação e seleção previstos neste Regulamento, sendo os espaços cedidos gratuitamente aos artesãos selecionados. A gratuidade está alinhada à Lei Municipal nº 6.486/2025.

c) Cada artesão selecionado receberá credencial de identificação e as orientações operacionais necessárias à sua participação, devendo observar os horários de funcionamento, montagem, abastecimento, reposição e desmontagem estabelecidos pela organização da INVENTUM 2026.

d) Será de responsabilidade do expositor zelar pela utilização e preservação de sua credencial, que deverá ser utilizada durante todo o período de participação na Feira.

e) O artesão interessado em participar deverá realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico disponibilizado para essa finalidade, dentro do prazo e mediante apresentação das informações e documentos previstos neste Regulamento.

f) A inscrição dos artesãos junto à organização da INVENTUM 2026 deverá observar o disposto na Lei Municipal nº 6.486/2025, inclusive quanto à atuação da associação ou entidade representativa dos artesãos locais.

g) A distribuição e organização dos espaços destinados aos expositores ficarão sob responsabilidade da organização da INVENTUM 2026, por meio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em articulação com a Comissão Executiva da Feira de Arte e Artesanato de Pato Branco – FEMAAPB. A Comissão Executiva vigente foi formalmente nomeada pela Portaria GP nº 39/2026.

h) Os espaços serão previamente demarcados, cabendo ao artesão realizar a organização e montagem de seu espaço nos períodos estabelecidos pela organização da INVENTUM 2026, observadas as disposições deste Regulamento e do Manual do Expositor.

i) A entrada, abastecimento, reposição e movimentação de produtos e materiais deverão ocorrer nos horários definidos pela organização. Durante o funcionamento da Feira, não será permitida a movimentação de volumes ou materiais que prejudiquem a circulação do público, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas pela Comissão Central Organizadora – CCO. Essa redação acompanha as regras operacionais do Manual do Expositor.

j) Da montagem, abastecimento, funcionamento e retirada dos materiais

A montagem, organização, abastecimento e reposição dos espaços destinados à Feira do Artesanato deverão observar os horários e procedimentos estabelecidos pela Comissão Central Organizadora – CCO da INVENTUM 2026.

Para entrada de materiais, produtos e demais itens destinados aos espaços dos artesãos, deverão ser observados os seguintes períodos:

- 03 de novembro: das 12h às 18h;
- 04 de novembro: das 08h às 18h;
- 05 de novembro: das 06h30 às 07h30;
- 06 de novembro: das 06h30 às 07h30;
- 07 de novembro: das 07h às 08h30;
- 08 de novembro: das 07h às 08h30.

Durante a realização da INVENTUM 2026, a Feira do Artesanato deverá **permanecer em funcionamento nos seguintes horários**:

- 04 de novembro de 2026 – quarta-feira: das 19h às 22h;
- 05 de novembro de 2026 – quinta-feira: das 18h às 22h;
- 06 de novembro de 2026 – sexta-feira: das 18h às 22h;
- 07 de novembro de 2026 – sábado: das 09h às 22h;
- 08 de novembro de 2026 – domingo: das 09h às 19h.

A entrada e a movimentação de materiais deverão ser concluídas antes da abertura do evento ao público. Durante o horário oficial de funcionamento da Feira, fica vedada a circulação de carrinhos, volumes de grande porte, equipamentos ou materiais nas áreas destinadas ao público, salvo autorização da Comissão Central Organizadora.

O acesso de veículos para carga e descarga deverá observar os locais, rotas, horários e procedimentos estabelecidos pela Comissão Central Organizadora – CCO.

A retirada de produtos, mobiliários e demais materiais somente poderá ocorrer após o encerramento oficial da INVENTUM 2026, observando-se o período destinado à desmontagem previsto no Manual do Expositor, de 09 a 20 de novembro de 2026, das 08h às 18h, salvo orientação operacional específica da organização.

k) Não será permitido manter o estande fechado durante o período de funcionamento. Em caso de descumprimento, o expositor poderá ser convidado a se retirar do evento.

l) O funcionamento dos estandes será mantido independentemente das condições climáticas, não havendo interrupção por esse motivo.

m) A padronização dos pontos de comercialização obedecerá aos critérios estabelecidos pela Comissão Gestora, especialmente quanto à unidade visual, estética, identidade do projeto e layout. Cada expositor é responsável pela organização de seu espaço, incluindo bancada e disposição dos itens expostos.

n) Cada expositor poderá indicar um substituto devidamente cadastrado, o qual estará autorizado a representá-lo e comercializar seus produtos durante a Feira. Essa indicação deverá constar na ficha de inscrição.

o) Será permitida a divisão de estande entre, no máximo, dois artesãos, desde que ambos sejam aprovados pela Comissão Gestora e informados previamente na ficha de inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições para participação como expositor na Feira do Artesanato da INVENTUM 2026 deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no site (<https://inventum.org.br/>), conforme as orientações deste Regulamento, mediante o envio dos documentos solicitados, até o dia 30 de setembro de 2026.

b) No ato da inscrição, o expositor deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Comprovante de residência que ateste moradia no município de Pato Branco nos últimos seis meses;
- II. Cópia do RG e do CPF;
- III. Cópia da Carteira Nacional do Artesão, emitida pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), quando houver;
- IV. Ficha de inscrição devidamente preenchida, contendo a descrição dos produtos a serem comercializados.

c) Na Feira do Artesanato, somente poderão ser expostos produtos reconhecidamente classificados como artesanais e confeccionados pelos próprios expositores, observando os critérios definidos pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), que compreendem:

- transformação de matéria-prima natural, artificial ou reciclada em artigo acabado;
- predominância do trabalho manual em todo o processo produtivo;
- caráter criativo, cultural e autoral da peça.

d) Não será permitida a exposição ou comercialização de produtos que não se caracterizem como artesanato, bem como itens industrializados, importados ou revendidos.

e) Os produtos deverão atender aos critérios de originalidade, qualidade, autenticidade e viabilidade de mercado.

A análise e seleção dos produtos serão realizadas pela Comissão Gestora, em data previamente divulgada.

f) Cada artesão será responsável pela organização, conservação e manutenção do espaço de seu estande, devendo respeitar as orientações técnicas e estéticas da Feira.

g) Os produtos expostos e comercializados deverão ser devidamente cadastrados e regulamentados pela Comissão Gestora, que zelarà pela coerência entre o perfil do expositor e a proposta do evento.

h) A colocação de placas, faixas, cartazes ou outras formas de divulgação dos produtos estará sujeita à aprovação prévia da Comissão Gestora, visando à padronização visual e à harmonia estética do espaço coletivo.

i) Cada expositor deverá manter em seu estande uma lixeira de fácil acesso ao público, contribuindo para a limpeza e sustentabilidade do evento.

6. DOS EXPOSITORES

a) A autorização de participação como expositor será concedida pelo Departamento Municipal de Cultura, mediante parecer da Comissão Gestora, após avaliação e vistoria dos produtos, a fim de comprovar sua origem, qualidade, autenticidade e condições adequadas de exposição e comercialização.

b) Todo novo produto a ser exposto deverá ser previamente apresentado à Comissão Gestora para análise e aprovação.

O Departamento Municipal de Cultura emitirá uma credencial nominal ao expositor, contendo suas informações e identificação oficial, a qual deverá ser portada durante todo o período da Feira.

c) O expositor compromete-se a comparecer ao estande nos dias e horários estabelecidos, permanecendo no local durante todo o período de funcionamento da Feira, conforme o regulamento.

- d) A Comissão Gestora reserva-se o direito de realizar vistorias nos estandes a qualquer momento, com a finalidade de verificar o cumprimento das normas, a habilitação dos expositores e a autenticidade dos produtos comercializados.
- e) Os expositores deverão comparecer às reuniões e encontros sempre que forem convocados pela Comissão Gestora, contribuindo para o bom andamento e a organização coletiva da Feira.
- f) Compete a cada expositor zelar pela higiene, conservação e organização de seu estande e entorno, destinando corretamente os resíduos gerados.
- g) Os expositores deverão manter postura ética e colaborativa, atendendo ao público com cordialidade, respeito e profissionalismo, contribuindo para a boa imagem da Feira e a valorização do artesanato local.

7. DA ADMINISTRAÇÃO

- a) A administração do espaço destinado à Feira do Artesanato da INVENTUM 2026 será de competência da Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conjunto com a Comissão Gestora da Feira. Compete a essas instâncias definir os critérios de avaliação dos trabalhos a serem expostos e comercializados, bem como incentivar e promover a divulgação institucional do evento e de seus expositores, em consonância com as políticas públicas de valorização cultural e fomento à economia criativa.
- b) Os casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão Gestora, que poderá, se necessário, consultar o Departamento Municipal de Cultura ou o Conselho Municipal de Política Cultural para subsidiar suas decisões.

8. DAS PENALIDADES

Nos casos de descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência verbal, aplicada pela Comissão Gestora, com o devido registro em ata ou relatório interno;
- b) Advertência por escrito, formalizada pela Comissão Gestora, mediante assinatura de ciência por parte do expositor advertido.
Caso este se recuse a assinar, a ocorrência será atestada por, no mínimo, duas testemunhas;
- c) Retirada imediata da Feira, nos casos de reincidência, conduta inadequada, desrespeito às normas deste regulamento, ou quando constatado o descumprimento de qualquer condição que comprometa a integridade do evento ou a imagem institucional da Feira.

d) As penalidades serão aplicadas pela Comissão Gestora, assegurando ao expositor o direito à ampla defesa e contraditório.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão analisados e deliberados pelo Departamento Municipal de Cultura, em conjunto com a Comissão Gestora da Feira do Artesanato da INVENTUM 2026.

b) Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, sendo de obrigatório cumprimento por todos os expositores.

c) A interpretação das normas deverá sempre priorizar a valorização cultural, a transparência e a promoção da economia criativa local, em consonância com as políticas públicas do município.

Pato Branco, 03 de Setembro de 2026.

Feira Municipal de Arte e Artesanato - Pato Branco - INVENTUM 2026

Suelen Ramos da Silva

Conselho Municipal de Política Cultural

Mauricio Maculan

Departamento Municipal de Cultura

Rosiclei Caldato Dalagnol

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60CC-E825-4958-50B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO MACULAN (CPF 081.XXX.XXX-03) em 04/09/2026 09:35:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SUELEN RAMOS DA SILVA (CPF 051.XXX.XXX-40) em 04/09/2026 09:48:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSICLEI CALDATO DALAGNOL (CPF 025.XXX.XXX-06) em 04/09/2026 09:52:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/60CC-E825-4958-50B2>